ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-26/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/12248/2013
PROTOCOLO	:	1433373
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA
ORDENADORES DE DESPESAS	:	WALDELI DOS SANTOS ROSA – ADRIANA MAURA MASET TOBAL
CARGO DOS ORDENADORES	:	PREFEITO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2378/2013
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	ALVARO LUIZ ZIBETTI EIRELI ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 92.160,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – TERMO ADITIVO REGULARMENTE FORMALIZADO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS - OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS LEGAIS E REGULARES - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 2378/2013, celebrado entre o Município de Costa Rica/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Álvaro Luiz Zibetti EIRELI - ME., como contratada, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 11 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do pela regularidade e legalidade da formalização do Instrumento de Termo Aditivo (peça 28) ao Contrato Administrativo nº 2378/2013, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Costa

Rica/MS, CNPJ/MF nº 13.996.218/0001-90, por sua Gestora, Senhora Adriana Maura Maset Tobal, CPF/MF nº 076.514.778-55 e o Prefeito Municipal de Costa Rica/MS, Senhor Waldeli dos Santos Rosa, CPF/MF nº 326.120.019-72, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Álvaro Luiz Zibetti EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 18.026.683/0001-11, por seu Representante, Senhor Álvaro Luiz Zibetti, CPF/MF nº 901.548.861-49, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições legais pertinentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III, § 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 2378/2013, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n 160/2012 c/c o art. 120, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2012;

3. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhora Adriana Maura Maset Tobal, CPF/MF nº 076.514.778-55 e Senhor Waldeli dos Santos Rosa, CPF/MF nº 326.120.019-72, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas